



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 945, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(479) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0015	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
(505) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(683) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(470) 3.3.90.39.00.00.2.083.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Total suplementação

R\$ 155.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(682) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0030	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(466) 3.3.90.14.00.00.2.083.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
(481) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0015	Material de Consumo	R\$ 45.000,00

Total do Órgão

R\$ 105.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(655) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	---------------

Total do Órgão

R\$ 50.000,00

Total anulação

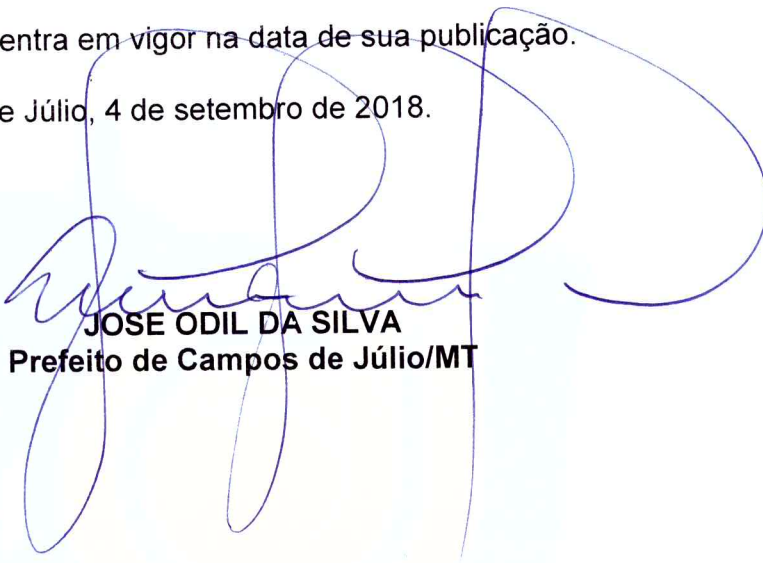
R\$ 155.000,00



Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de setembro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT